

CONTRATO Nº 032/2025

TERMO DE CONTRATO DE Nº 032/2025, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ CLAUDIO DE MELO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONSTRUER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.853.101/0001-15, com sede administrativa na Rua Avenida Manoel Jose de Arruda, nº 1700, anexo B, Bairro: Praceiro – Cuiabá - MT, CEP: 78.070-500, neste ato representado pela **Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG Nº 160XXXX3 SSP/MT e CPF/MF nº 027.XXX.XXX-96, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 004/2025, com fundamento na Lei 13.303/2016, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC's), TINTAS SPRAY, LEITOR BIOMÉTRICO E CÂMERA WEBCAM, A FIM DE ATENDER A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO LARANJA 30 X 35 CM - <u>DESCRIÇÃO</u> : Bandeira em tecido resistente a sol e chuva, cabo de madeira. Indicado para advertências em rodovias e vias urbanas.	UNID	80
02	BONECO SINALIZADOR DE OBRAS EM VIAS PÚBLICAS – <u>DESCRIÇÃO</u> : Boneco para sinalização de segurança em obras. Utilizado em canteiros de obras, rodovias, estacionamentos e locais que exigem atenção e controle de fluxo de veículos ou pedestres. Material: Corpo : Plástico moldável de alta resistência (Polietileno ou similar); Pintura : Cores vibrantes para alta visibilidade (padrão laranja; Refletivos : Faixas refletivas em X no corpo e nas pernas, para visibilidade noturna; Detalhes gráficos : Impressão digital em adesivo nos	UNID	04





	braços e cabeça, garantindo acabamento detalhado e visual de alta qualidade; Dimensões: Base: 84 cm (largura) x 64 cm (profundidade) x 15 cm (altura); Corpo: 140 cm (largura) x 200 cm (altura) x 7 cm (espessura); Bandeira anexada: 50 cm (largura) x 30 cm (altura) Montagem: Produzido em duas partes: corpo e base, permitindo fácil transporte e montagem; Peso Total: 15 kg; Características: Resistência: Alta resistência a impactos e condições climáticas adversas (sol, chuva e vento); Estabilidade: Base larga e reforçada para evitar tombamentos; Portabilidade: Design modular e leve, facilitando transporte e armazenamento; Visibilidade: Equipado com cores chamativas, faixas refletivas e detalhes em impressão digital, garantindo alta visibilidade diurna e noturna; Acabamento: Impressão digital em adesivo nos braços e cabeça para maior precisão visual e aparência profissional; Observações: Ideal para sinalização de áreas de risco e orientação no trânsito.		
04	CAMERA WEBCAM PARA FOTOS COM MICROFONE COM SUPORTE PARA COMPUTADOR. Deve possuir correção automática de luz para melhor imagem. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID	03
06	CAPUZ OU BALACLAVA PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE FONTES GERADORAS DE CALOR NOS TRABALHOS DE COMBATE A INCÊNDIO. DESCRIÇÃO: Capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava.	UNID	08
07	CAVALETE SINALIZADOR PARA LIMPEZAS AMARELO COM ESCRITAS PRETAS "CUIDADO PISO MOLHADO" - Material Placa: Polipropileno, Estampa: Silk, Altura: 62cm, Largura: 30cm, Comprimento: 30cm, Peso: 760g.	UNID	06
08	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (10 T e 6 m) - DESCRIÇÃO: Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados nas extremidades, elevação de carga de 10 toneladas e 6 metros de comprimento, fator de segurança 7:1. CINTA CONFECCIONADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15637-1.	UNID	16
09	CINTA REBOQUE DE CAMINHÃO/CARROS Cinto de reboque e Arraste 10 Toneladas X 4 metros.	UNID	07
10	COLETE DE PROTEÇÃO LARANJA SEM BOLSO FECHAMENTO EM ZIPER – DESCRIÇÃO: Colete refletivo fabricado em malha de poliéster perfurada para melhor transpiração. Fitas refletivas de alta visibilidade costuradas: 2 horizontais na região da cintura e 2 verticais, sendo uma à direita e outra à esquerda do tronco iniciando no peito e indo até as costas.	UNID	150
12	CONE BALIZADOR OU SUPER CONE NA COR LARANJA COM RETRORREFLETIVOS - DESCRIÇÃO: fabricado em polietileno linear sem soldas nem emendas, através do processo de retomoldagem, com prolongada vida útil contra o desbotamento. Proteção contra raios uv e resistente às intempéries climáticas. Possui 3 faixas adesivas refletivas prismáticas brancas abnt nbr 14644, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Sua base quadrada plana, possui sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Dimensões: base de 56 x 56 cm, altura total do cone de 110 cm, altura da base de 21 cm, diâmetro de 40 cm, peso de aproximadamente 6,50 kg. Possui alça na parte superior. LOGOTIPO DA CODER PINTADO NO CONE.	UNID	20
14	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO – DESCRIÇÃO: CONJUNTO Camisa e Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², fabricado pela empresa Companhia de Tecidos Santanense, com gramatura nominal 8,0 oz/yard² (271 g/m²), COM LOGOTIPO DA CODER NA CAMISA E CALÇA. PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO.	CONJ.	90
15	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA ELO PEQUENO – DESCRIÇÃO: Em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries e proteção contra	RL	02





	raios UV, cor dos elos preto e amarelo, dimensões de 35 x 15 x 6 mm, possui elos de abertura e fechamento. ROLO DE 100 METROS.		
16	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS - DESCRIÇÃO: Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidratante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 1 LITRO COM VALVULA PUMP DOSADORA. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NUTRIEX).	UNID	60
17	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS - DESCRIÇÃO: Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidratante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 120 g. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR NUTRIEX).	UNID	1000
18	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA PROFISSIONAL 7,20 M. DESCRIÇÃO: Feita em fibra de vidro com degraus de alumínio, não conduz eletricidade, para serviços elétricos. Possui catraca de segurança, corda e roldana, pés de borracha antiderrapante, carga máxima de 120 Kg. GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	02
19	FAIXA ADESIVA REFLETIVA PARA LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES E ONIBUS - DESCRIÇÃO: faixa adesiva refletiva vermelho/branco, 50 x 300 mm, autoadesiva de fácil aplicação, prismática de alta performance, atender as normas e resoluções do DENATRAN . LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFORME PEDIDO.	UNID	2000
20	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 70 MM X 200 M – FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM 70 MM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO.	UNID	3000
21	FITA ZEBRADA ANTIDERRAPANTE PARA SOLO – DESCRIÇÃO: Fita autoadesiva, antiderrapante confeccionada em resina poliuretânica, revestida com grãos de óxido de alumínio e coberta com adesivo acrílico. Cor: zebra (amarelo e preto), largura da fita 50 mm e comprimento do rolo 20 m. Para aplicação em superfícies planas de pisos, escadas, rampas, corredores, etc. Para áreas internas e externas onde há a necessidade de se evitar o escorregamento.		
24	LEITOR BIOMÉTRICO – DESCRIÇÃO: Leitor tipo Óptico (maior resistência), Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital, Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio), Captura: Qualquer ângulo (360°), Resolução: 500 DPI, Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos, Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit; Linux kernel 2.4 ou superior; Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FINGERTECH – HAMSTER DX).	UNID	03
28	CINTO SUSTENTAÇÃO STIHL ORIGINAL, OMBREIRAS DUPLAS, REFORÇADO, PARA ROÇADEIRAS STIHL E COMPATÍVEL COM TODAS ROÇADEIRAS DO MERCADO – DESCRIÇÃO: Com apoio nos 2 ombros é feita de material acolchoado para maior conforto, ganchos e fivelas em Aço. Código Original 4119-710-9001.	UNID	50
29	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS: DESCRIÇÃO: Luva Descartável de Látex com pó para procedimento uso não médico, caixa com 100 unidades. TAMANHO CONFORME O PEDIDO.	CX	100
30	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: luva tipo b para proteção das mãos do usuário	CX	80





	contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água, caixa com 100 unidades.		
35	MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - DESCRIÇÃO: Macacão de segurança confeccionado em tecido SMS polipropileno anti-estático e altamente respirável com boa eficiência de filtração, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos, com capuz. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	250
37	MÁSCARA DE SOLDA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Máscara de solda carcaça em celeron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho por meio de catraca, visor articulado, usado com lentes retangulares de 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	15
38	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCUDO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Escudo de solda carcaça e punho em Celeron, usado com lentes retangulares 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	15
40	PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO AMARELO E PRETO - DESCRIÇÃO: Confeccionado em três partes; base de polipropileno, tubo em pvc e tampa injetada em poliacetal. Possui dois ganchos opostos do mesmo material da tampa, podendo ser utilizado para encaixe de corrente. Resistente a intempéries e proteção contra raios uv. Dimensões: altura total do pedestal de 95 cm, diâmetro do tubo de 5 cm, diâmetro da base de 21,8 cm, com aproximadamente 3,7 kg.	UNID	30
42	PLACA NUMEROLÓGICA ONU PARA TRANSPORTE - Placa para identificação de veículos transportador de cargas perigosas, tendo como objetivo alertar para os riscos existentes, dimensões: 30x40 cm, espessura 2 mm, em PVC. (NUMEROLOGIA CONFORME PEDIDO).	UNID	60
47	SINALIZADOR DE LED - Lente bidirecional confeccionada em poliestireno e base em aço com parafuso para fixação, possui alça para transporte, iluminação com 6 LEDs de alto brilho, bateria de NI-MH (níquel-hidreto metálico) inclusa na sinalização, carregamento através de placa fotovoltaica, função piscante e a prova d'água. Indicado para uso diurno e noturno, para sinalização, desvios, obras, fiscalização e indicações visuais. Altura do sinalizador: 31 cm, circunferência da lente: 18,5cm, espessura da lente: 4,8cm, altura do encaixe: 5,1 cm, largura do encaixe: 5,8cm, profundidade do encaixe: 3,4cm.	UNID	30
48	SINALIZADOR LUMINOSO 12 LEDs : sinalizador luminoso utilizado para sinalização em vias, rodovias e obras oferecendo iluminação autônoma para trânsito onde a fluxo intenso de pedestres e veículos, conta com uma iluminação unidirecional 180° com lente produzida em policarbonato na cor amarela com sistema óptico especial, resistente a impactos e intempéries. Conta com sistema de fotocélula de acionamento automático ao anoitecer ou em ambientes com baixa iluminação. Alimentação duas pilhas d 1,5 v. Especificações: autonomia >2000 horas (pilha alcalina), visibilidade >800 metros no escuro, fotocélula (on/off automático), corpo de abs de alta resistência, lente de poliestireno, película de alta refletividade, botão pisca/desliga - pisca 65/minuto, a prova d'água, trabalha em dia chuvoso, dimensões: cabo de 130 mm de comprimento e diâmetro de 40 mm. Altura total de 264 mm, diâmetro do sinalizador de 110 mm. <u>PARA ENCAIXAR EM CONES E BARRERAS DE SINALIZAÇÃO.</u>	UNID	20
50	TELA TAPUME LARANJA TIPO CERQUITE 1,20 M X 50 M : fabricada em polietileno na cor laranja, com 1,20 m de altura e rolo com 50 m de comprimento. Com proteção uv e malha retangular. Resistente ao vento e altas temperaturas. Indicação para sinalização de obras, construções, guarda corpos e delimitação em geral. Malha da tela tapume: 100 x 40 mm. Carga de ruptura transversal da tela tapume: 8,36 KN/m. Carga de ruptura longitudinal da tela tapume: 1,47 KN/m.	RL	250
51	TELA TIPO GUARDA-CORPO LARANJA E BRANCA 1,20 M X 50 M : fabricada em polietileno extremamente resistente na cor laranja com listras brancas. Rolo de 50 m de comprimento e 1,20 m de altura. Utilizada para diversas aplicações como: sinalização de áreas de risco, delimitação de áreas, na construção civil, na proteção contra queda de objetos e pessoas, entre outras. De fácil instalação e ótima visualização a grandes distâncias, tanto para áreas internas como externas.	RL	100
54	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma	UNID	60





	no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m.		
--	--	--	--

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 024/2025;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Contrato, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a entrega do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.9. Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016**:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.

3.18. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da companhia, a empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o termo de referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega.

3.20. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

3.22. A entrega, impreterivelmente será de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11h00, e das 13:00 às 17h00 e deverá ser realizada na **CODER** situada na Av. Dr. Paulino de





Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP: 78.718-104 ou local indicado pela Contratante, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.23. Em relação ao prazo, observar tal prazo para entrega do objeto licitado, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.24. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.25. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.26. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.27. Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional.

3.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.29. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.30. Proceder a entrega do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.3. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.4. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.5. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. O fornecedor de objeto responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária,





podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VIII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.9. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

4.10. A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do itens é de **R\$ 246.683,45 (Duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos**





e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
01	BANDEIRA DE SINALIZAÇÃO LARANJA 30 X 35 CM - DESCRIÇÃO: Bandeira em tecido resistente a sol e chuva, cabo de madeira. Indicado para advertências em rodovias e vias urbanas.	UNID	80	PLASTCOR	R\$ 10,61	R\$ 848,80
02	BONECO SINALIZADOR DE OBRAS EM VIAS PÚBLICAS – DESCRIÇÃO: Boneco para sinalização de segurança em obras. Utilizado em canteiros de obras, rodovias, estacionamentos e locais que exigem atenção e controle de fluxo de veículos ou pedestres. Material: Corpo: Plástico moldável de alta resistência (Polietileno ou similar); Pintura: Cores vibrantes para alta visibilidade (padrão laranja); Refletivos: Faixas refletivas em X no corpo e nas pernas, para visibilidade noturna; Detalhes gráficos: Impressão digital em adesivo nos braços e cabeça, garantindo acabamento detalhado e visual de alta qualidade; Dimensões: Base: 84 cm (largura) x 64 cm (profundidade) x 15 cm (altura); Corpo: 140 cm (largura) x 200 cm (altura) x 7 cm (espessura); Bandeira anexada: 50 cm (largura) x 30 cm (altura) Montagem: Produzido em duas partes: corpo e base, permitindo fácil transporte e montagem; Peso Total: 15 kg; Características: Resistência: Alta resistência a impactos e condições climáticas adversas (sol, chuva e vento); Estabilidade: Base larga e reforçada para evitar tombamentos; Portabilidade: Design modular e leve, facilitando transporte e armazenamento; Visibilidade: Equipado com cores chamativas, faixas refletivas e detalhes em impressão digital, garantindo alta visibilidade diurna e noturna; Acabamento: Impressão digital em adesivo nos braços e cabeça para maior precisão visual e aparência profissional; Observações: Ideal para sinalização	UNID	04	MP	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	de áreas de risco e orientação no trânsito.					
04	CAMERA WEBCAM PARA FOTOS COM MICROFONE COM SUPORTE PARA COMPUTADOR. Deve possuir correção automática de luz para melhor imagem. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID	03	LOGITETCH	R\$ 436,63	R\$ 1.309,89
06	CAPUZ OU BALACLAVA PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE FONTES GERADORAS DE CALOR NOS TRABALHOS DE COMBATE A INCÊNDIO. <u>DESCRIÇÃO:</u> Capuz de segurança confeccionado em malha em fibra de meta-aramida retardante a chama, uma camada, abertura facial, tipo balaclava.	UNID	08	MP	R\$ 115,20	R\$ 921,60
07	CAVALETE SINALIZADOR PARA LIMPEZAS AMARELHO COM ESCRITAS PRETAS "CUIDADO PISO MOLHADO" - Material Placa: Polipropileno, Estampa: Silk, Altura: 62cm, Largura: 30cm, Comprimento: 30cm, Peso: 760g.	UNID	06	PLASTCOR	R\$ 35,25	R\$ 211,50
08	CINTA DE ELEVAÇÃO DE CARGAS (10 T e 6 m) - <u>DESCRIÇÃO:</u> Cinta em material 100% poliéster de alta tenacidade, camada dupla, olhais reforçados nas extremidades, elevação de carga de 10 toneladas e 6 metros de comprimento, fator de segurança 7:1. CINTA CONFECCIONADA CONFORME A NORMA ABNT NBR 15637-1.	UNID	16	VONDER	R\$ 732,50	R\$ 11.720,00
09	CINTA REBOQUE DE CAMINHÃO/CARROS Cinta de reboque e Arraste 10 Toneladas X 4 metros.	UNID	07	SSK	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
10	COLETE DE PROTEÇÃO LARANJA SEM BOLSO FECHAMENTO EM ZIPER - <u>DESCRIÇÃO:</u> Colete refletivo fabricado em malha de poliéster perfurada para melhor transpiração. Fitas refletivas de alta visibilidade costuradas: 2 horizontais na região da cintura e 2 verticais, sendo uma à direita e outra à esquerda do tronco iniciando no peito e indo até as costas.	UNID	150	PLASTCOR	R\$ 17,54	R\$ 2.631,00
12	CONE BALIZADOR OU SUPER CONE NA COR LARANJA COM RETRORREFLETIVOS - <u>DESCRIÇÃO:</u> fabricado em polietileno linear sem soldas nem emendas, através do processo de retomoldagem, com prolongada vida útil contra o desbotamento. Proteção contra raios uv e resistente às intempéries	UNID	20	PLASTCOR	R\$ 223,50	R\$ 4.471,60



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	climáticas. Possui 3 faixas adesivas refletivas prismáticas brancas abnt nbr 14644, para melhor visibilidade diurna/noturna e auxiliar nas áreas de pouca iluminação. Sua base quadrada plana, possui sapatas distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento da água. Dimensões: base de 56 x 56 cm, altura total do cone de 110 cm, altura da base de 21 cm, diâmetro de 40 cm, peso de aproximadamente 6,50 kg. Possui alça na parte superior. LOGOTIPO DA CODER PINTADO NO CONE.					
14	PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO – <u>DESCRIÇÃO:</u> CONJUNTO Camisa e Calça de segurança confeccionada em uma camada de tecido Uniforte Pro FR, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², fabricado pela empresa Companhia de Tecidos Santanense, com gramatura nominal 8,0 oz/yd² (271 g/m²), COM LOGOTIPO DA CODER NA CAMISA E CALÇA. PARA SERVIÇOS COM ELETRICIDADE. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO.	CONJ.	90	MP	R\$ 380,00	R\$ 34.200,00
15	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO AMARELA E PRETA ELO PEQUENO – <u>DESCRIÇÃO:</u> Em polietileno de alta densidade, resistente a intempéries e proteção contra raios UV, cor dos elos preto e amarelo, dimensões de 35 x 15 x 6 mm, possui elos de abertura e fechamento. ROLO DE 100 METROS.	RL	02	VONDER	R\$ 58,49	R\$ 116,98
16	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS - <u>DESCRIÇÃO:</u> Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidratante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente.	UNID	60	SUNLAU	R\$ 171,50	R\$ 10.290,00



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	EMBALAGEM DE 1 LITRO COM VALVULA PUMP DOSADORA. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (PRODUTO COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NUTRIEX).					
17	CREME BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM AÇÃO REPELENTE DE INSETOS - <u>DESCRIÇÃO:</u> Protetor solar profissional desenvolvido com alta tecnologia em fator de proteção a pele com qualidade e responsabilidade. Para uso em trabalhadores com mínima e máxima exposição ao sol. Produto resistente à água e suor, espalhando facilmente pela pele e rápida absorção. Formulação com vitamina E previne o envelhecimento precoce à pele, hipoalérgico, não comede gênico, com fragrância suave e ação hidratante. Não provoca acne, oil free, testado dermatologicamente. EMBALAGEM DE 120 g. VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA DE NO MÍNIMO 01 ANO. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR NUTRIEX).	UNID	1000	HENLAU	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
18	ESCALA EXTENSIVA DE FIBRA PROFISSIONAL 7,20 M. <u>DESCRIÇÃO:</u> Feita em fibra de vidro com degraus de alumínio, não conduz eletricidade, para serviços elétricos. Possui catraca de segurança, corda e roldana, pés de borracha antiderrapante, carga máxima de 120 Kg. GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	02	SINTESE	R\$ 2.280,30	R\$ 4.560,60
19	FAIXA ADESIVA REFLETIVA PARA LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES E ONIBUS - <u>DESCRIÇÃO:</u> faixa adesiva refletiva vermelho/branco, 50 x 300 mm, autoadesiva de fácil aplicação, prismática de alta performance, atender as normas e resoluções do DENATRAN . LADOS DIREITO E ESQUERDO, CONFORME PEDIDO.	UNID	2000	VONDER	R\$ 18,25	R\$ 36.500,00
20	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 70 MM X 200 M – FITA ZEBRADA SEM ADESIVO PARA ISOLAMENTO DE ÁREA COM 70 MM DE LARGURA E 200 METROS DE COMPRIMENTO.	RL	3000	PLASTCOR	R\$ 10,59	R\$ 31.770,00
21	FITA ZEBRADA ANTIDERRAPANTE PARA SOLO – <u>DESCRIÇÃO:</u> Fita autoadesiva, antiderrapante confeccionada em resina poliuretânica, revestida com grãos de óxido de alumínio e coberta com adesivo acrílico. Cor: zebra (amarelo e preto), largura da fita 50	RL	03	PLASTCOR	R\$ 26,41	R\$ 79,23



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	mm e comprimento do rolo 20 m. Para aplicação em superfícies planas de pisos, escadas, rampas, corredores, etc. Para áreas internas e externas onde há a necessidade de se evitar o escorregamento.					
24	LEITOR BIOMÉTRICO – DESCRIÇÃO: Leitor tipo Óptico (maior resistência), Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital, Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio), Captura: Qualquer ângulo (360°), Resolução: 500 DPI, Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos, Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit/ 10 32-bit e 64-bit; Linux kernel 2.4 ou superior; Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kernel). GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. (MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FINGERTECH – HAMSTER DX).	UNID	03	HAMSTER DX	R\$ 734,00	R\$ 2.202,00
28	CINTO SUSTENTAÇÃO STIHL ORIGINAL, OMBREIRAS DUPLAS, REFORÇADO, PARA ROÇADEIRAS STIHL E COMPATÍVEL COM TODAS ROÇADEIRAS DO MERCADO – DESCRIÇÃO: Com apoio nos 2 ombros é feita de material acolchoado para maior conforto, ganchos e fivelas em Aço. Código Original 4119-710-9001.	UNID	50	STIHL	R\$ 224,50	R\$ 11.225,00
29	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS: DESCRIÇÃO: Luva Descartável de Látex com pó para procedimento uso não médico, caixa com 100 unidades. TAMANHO CONFORME O PEDIDO.	CX	100	INOVEN	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
30	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA - DESCRIÇÃO: luva tipo b para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos (hidrocarbonetos saturados (j), bases inorgânicas (k), bases orgânicas (o), peróxidos (p) e aldeídos (t)) e contra umidade proveniente de operações com uso de água, caixa com 100 unidades.	CX	80	VOLK	R\$ 25,40	R\$ 2.032,00
35	MACACÃO DE SEGURANÇA - APROVADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA - DESCRIÇÃO: Macacão de segurança	UNID	250	PLASTCOR	R\$ 29,60	R\$ 7.400,00





	confeccionado em tecido SMS polipropileno anti-estático e altamente respirável com boa eficiência de filtração, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos, com capuz. NUMERAÇÕES CONFORME PEDIDO. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.					
37	MÁSCARA DE SOLDA - APROVADA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Máscara de solda carcaça em celeron, com carneira de polietileno com regulagem de tamanho por meio de catraca, visor articulado, usado com lentes retangulares de 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA; VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	15	VONDER	R\$ 22,21	R\$ 333,15
38	MÁSCARA DE SOLDA TIPO ESCUDO - APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES E CONTRA SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES - DESCRIÇÃO: Escudo de solda carcaça e punho em Celeron, usado com lentes retangulares 51x108 mm. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA E VALIDADE DE FÁBRICA DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 01 ANO NO MOMENTO DA ENTREGA.	UNID	15	PLASTCOR	R\$ 104,34	R\$ 1.565,10
40	PEDESTAL PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO AMARELO E PRETO – DESCRIÇÃO: Confeccionado em três partes; base de polipropileno, tubo em pvc e tampa injetada em poliacetal. Possui dois ganchos opostos do mesmo material da tampa, podendo ser utilizado para encaixe de corrente. Resistente a intempéries e proteção contra raios uv. Dimensões: altura total do pedestal de 95 cm, diâmetro do tubo de 5 cm, diâmetro da base de 21,8 cm, com aproximadamente 3,7 kg.	UNID	30	PLASTCOR	R\$ 22,50	R\$ 675,00
42	PLACA NUMEROLÓGICA ONU PARA TRANSPORTE - Placa para identificação de veículos transportador de cargas perigosas, tendo como objetivo alertar para os riscos existentes, dimensões: 30 x 40 cm, espessura 2 mm, em PVC. (NUMEROLOGIA CONFORME PEDIDO).	UNID	60	PLASTCOR	R\$ 10,80	R\$ 648,00
47	SINALIZADOR DE LED - Lente bidirecional confeccionada em poliestireno e base em aço com parafuso para fixação, possui alça para transporte, iluminação com 6 LEDs de alto brilho, bateria de NI – MH (níquel-hidreto metálico) inclusa na sinalização, carregamento através de placa fotovoltaica, função piscante e à prova d'água. Indicado para uso diurno e noturno, para sinalização,	UNID	30	PLASTCOR	R\$ 126,57	R\$ 3.797,10



CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	desvios, obras, fiscalização e indicações visuais. Altura do sinalizador: 31 cm, circunferência da lente: 18,5 cm, espessura da lente: 4,8 cm, altura do encaixe: 5,1 cm, largura do encaixe: 5,8 cm, profundidade do encaixe: 3,4 cm.					
48	SINALIZADOR LUMINOSO 12 LEDS: sinalizador luminoso utilizado para sinalização em vias, rodovias e obras oferecendo iluminação autônoma para trânsito onde a fluxo intenso de pedestres e veículos, conta com uma iluminação unidirecional 180° com lente produzida em policarbonato na cor amarela com sistema óptico especial, resistente a impactos e intempéries. Conta com sistema de fotocélula de acionamento automático ao anoitecer ou em ambientes com baixa iluminação. Alimentação duas pilhas d 1,5 v. Especificações: autonomia >2000 horas (pilha alcalina), visibilidade >800 metros no escuro, fotocélula (on/off automático), corpo de abs de alta resistência, lente de poliestireno, película de alta refletividade, botão pisca/liga - pisca 65/minuto, a prova d'água, trabalha em dia chuvoso, dimensões: cabo de 130 mm de comprimento e diâmetro de 40 mm. Altura total de 264 mm, diâmetro do sinalizador de 110 mm. <u>PARA ENCAIXAR EM CONES E BARRERAS DE SINALIZAÇÃO.</u>	UNID	20	PLASTCOR	R\$ 118,87	R\$ 2.377,40
50	TELA TAPUME LARANJA TIPO CERQUITE 1,20 M X 50 M: fabricada em polietileno na cor laranja, com 1,20 m de altura e rolo com 50 m de comprimento. Com proteção uv e malha retangular. Resistente ao vento e altas temperaturas. Indicada para sinalização de obras, construções, guarda corpos e delimitação em geral. Malha da tela tapume: 100 x 40 mm. Carga de ruptura transversal da tela tapume: 8,36 KN/m. Carga de ruptura longitudinal da tela tapume: 1,47 KN/m.	RL	250	PLASTCOR	R\$ 69,83	R\$ 17.457,50
51	TELA TIPO GUARDA-CORPO LARANJA E BRANCA 1,20 M X 50 M: fabricada em polietileno extremamente resistente na cor laranja com listras brancas. Rolo de 50 m de comprimento e 1,20 m de altura. Utilizada para diversas aplicações como: sinalização de áreas de risco, delimitação de áreas, na construção civil, na proteção contra queda de objetos e pessoas, entre outras. De fácil instalação e ótima visualização a grandes distâncias, tanto para áreas internas como externas.	RL	100	PLASTCOR	R\$ 135,84	R\$ 13.584,00
54	VESTIMENTA TIPO AVENTAL - PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA – DESCRIÇÃO: Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de	UNID	60	PLASTCOR	R\$ 12,60	R\$ 756,00





	poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m.					
--	--	--	--	--	--	--

72. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

73. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

74. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.6. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

7.8. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – **CODER** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de **02/06/2025 a 02/06/2026**. Não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103





e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

92. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

93. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas neste contrato.

94. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

95. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

96. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

97. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

98. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e no contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

99. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

910. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

911. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;

912. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

913. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

914. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes do contrato;

915. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes;

916. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do contrato e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a **CODER** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER**, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente





com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se





existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CODER** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 40, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 004/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 02 de junho de 2025.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

JOSÉ CLAUDIO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: **ALINE NETO PALMEIRA**
CPF: 056.XXX.XXX-64

ARTHUR CREVELARI
Assessor Jurídico
OAB/MT 20.446

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
CPF: 803.XXX.XXX-15

